



Câmara Municipal de Uberaba
Progresso em todas as direções.

LEI N.º 9.693

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.997 de 09 de julho de 2001.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa e os arts. 1º e 2º da Lei 7.997, de 09 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Projeto 'Todos por Uberaba' no Município de Uberaba e contém outras disposições." (NR=Nova Redação)

Art. 1º. *Fica criado, no Município de Uberaba, o Projeto "Todos por Uberaba", vinculado à Secretaria Geral, com estrutura organizacional/administrativa estabelecida em regulamento, aprovado por Decreto do Poder Executivo. (NR)*

§1º. (...)

§2º. *Revogado.*

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. *Os cargos/funções criados, vinculados ao projeto "Todos por Uberaba", limitados à composição estabelecida pelo artigo anterior, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nas condições definidas pelo respectivo. (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de abril de 2005.

Dr. Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

José Luiz Alves
Secretário de Governo